



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

RECEBIDO

Em: 07/11/2024 às 12:45s.

Weslame Duarte
Responsável

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ 07/11/2024

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado às Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

[Signature]
Secretaria

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 538/2024 com intuito de alterar sua finalização para dezembro de 2024 e definir que as próximas campanhas de valorização do comércio local sejam iniciadas em janeiro de cada ano, com término em dezembro.

Desta forma, facilita-se a divulgação por parte dos comerciantes e aumenta o tempo para que os clientes possam participar da campanha.

Deste modo, submeto o Presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa em **CARATER DE URGÊNCIA**, estando certo de que sua leitura demonstrará busca da justiça social sempre com o olhar no interesse público e nas necessidades do cidadão.

Respeitosamente,

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2024.11.07 11:35:17
+03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

APROVADO

Em: 19/11/2024

[Signature]
Responsável



Encaminhado as Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final CCJ e Comissão de Orçamento e Finanças e Educação e Cultura-COF, para análise e parecer.

S.L.P. 07 / 11 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

RECEBIDO

Em: 07/11/24 às 09h55
Antônio Vilson Marreiros Ferraz
Responsável

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Secretaria

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

APROVADO

Em: 19/11/2024

Antônio Vilson Marreiros Ferraz
Responsável

**ALTERA OS ARTIGOS 4º E 9º DA LEI
MUNICIPAL Nº 538/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 538/2024 vigorará com a seguinte redação:

Art. 4º As premiações da campanha **COMPRA LOCAL PREMIADA** com início no ano de 2024 e fim em dezembro de 2024 serão:

I – 1º Prêmio: Um carro zero quilômetro, no valor de R\$ 80.000,00 (setenta mil reais);

II – 2º Prêmio: Uma moto Honda POP zero quilômetro;

III – 3º Prêmio: Uma TV de 65 polegadas.

Parágrafo Único: As campanhas dos anos seguintes terão início em janeiro e término em dezembro, e seus prêmios poderão ser alterados por Decreto Municipal.

Art. 2º O Art. 9º da Lei Municipal nº 538/2024 vigorará com a seguinte redação:

Art. 9º Os sorteios serão realizados através de sorteio do cupom na urna ou extração via sistema informatizado, ficando a escolha a critério da administração.

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Data: 2024.11.07 11:02:44
+0100



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2024.11.07 11:32:56 -03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal